

**D E C R E T O N º 23, DE 26 DE ABRIL DE 2023.**

**CONVOCA A 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL  
DA CIDADE DE ITUPIRANGA/PA E CRIA A  
COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.78, incisos IX e XVIII, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 43 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e o Decreto Estadual nº 2.462 de 29 de junho de 2022.

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica convocada a 2ª Conferência Municipal da Cidade de Itupiranga/PA, a realizar-se no dia 30 de junho de 2023, em Itupiranga, observando que os números de participantes no referido evento dependerão de um parecer da situação sanitária do Município de Itupiranga, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A 2º Conferência Municipal da Cidade de Itupiranga será coordenada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Ordenamento Territorial.

Art. 2º. A 2ª Conferência Municipal da Cidade de Itupiranga desenvolverá os seus trabalhos a partir do Tema: **“CIDADES DEMOCRÁTICAS, INCLUSIVAS E SUSTENTÁVEIS”** e o Lema: **“FORTALECER A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO COM PARTICIPAÇÃO POPULAR E CONTROLE SOCIAL”**, conforme definido na 17ª Reunião Ordinária do Pleno do Conselho das Cidades – ConCidades-Pará realizada em 7 de julho de 2021.

Art. 3º. A 2ª Conferência Municipal da Cidade de Itupiranga será dirigida pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e, na sua ausência ou impedimento pelo coordenador da Defesa Civil, Edson Cunha Ramalho.

Art. 4º. Para a realização da 2º Conferência Municipal da Cidade de Itupiranga deverá ser constituída uma Comissão Organizadora Municipal, de acordo com o anexo I, com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art.16 da Lei Estadual nº 7.087 de 16 de janeiro de 2008 e da 17ª reunião do Pleno do Conselho das Cidades – ConCidades-Pará realizada no dia 7 de julho de 2021.

Art. 5º. A Comissão Organizadora Municipal elaborará o regulamento da Conferência Municipal da Cidade de Itupiranga que será aprovado pelos delegados e delegadas no primeiro dia da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Itupiranga.

Parágrafo único. O regulamento disporá sobre a organização e funcionamento da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Itupiranga, inclusive sobre o processo democrático de escolha de seus delegados e delegadas para a 2ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 6º As despesas com a realização da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Itupiranga correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Ordenamento Territorial, sem prejuízo das dotações consignadas a outros órgãos e entidades envolvidas em sua realização.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itupiranga/PA, 26 de Abril de 2023.

**BENJAMIN TASCA**  
Prefeito Municipal de Itupiranga-PA

**ANEXO I**  
**COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL**

<b>Nº de Ordem</b>	<b>SEGMENTOS</b>	<b>ÓRGÃO / ENTIDADE</b>	<b>QDE</b>
01	Poder Público Municipal	GABINETE DO PREFEITO	1
		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1
		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ORDENAMENTO TERRITORIAL.	1
		CÂMARA MUNICIPAL	1
02	Movimentos Populares	COLÔNIA DOS PESCADORES DE ITUPIRANGA Z44; ASSOCIAÇÃO DAS QUEBRADEIRAS DE COCO; ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO CIDADE NOVA.	3
03	Empresários	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL	1
04	Trabalhadores	STTR	1
05	Academia	UNIFESSPA	1
<b>SOMA</b>			<b>19</b>